



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30 /2025

Concede anistia de multa e juros de mora incidentes sobre os débitos fiscais que especificam e disciplina a premiação por pontualidade no pagamento do IPTU e dá outras providências.

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º-Esta lei tem por finalidade autorizar o executivo a conceder anistia de multa e juros incidentes sobre os tributos municipais que especifica e disciplinar premiação por pontualidade no pagamento de IPTU.

Art. 2º-Os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31/12/2024, provenientes dos impostos e taxas, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser pagos com os descontos a seguir especificados:

I - até dia 05/12/2025 com 100% (cem por cento) de desconto dos juros e multa em uma única parcela;

II - até dia 05/11/2025 com 80% (oitenta por cento) de desconto dos juros e multa em até duas parcelas;

III - até dia 05/10/2025 com 60% (sessenta por cento) de desconto dos juros e multa em até três parcelas;

IV - até dia 05/09/2025 com 50% (cinquenta por cento) de desconto dos juros e multa em até quatro parcelas;

Parágrafo Único - Nos débitos a serem parcelados, a primeira parcela terá vencimento no dia do requerimento do parcelamento.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a promover um sorteio de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial, relativo ao exercício de 2.025.

Art. 4º.- A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em:

1º Prêmio: 1(uma) motocicleta de no mínimo 150 cilindradas, zero-quilômetro, ano e modelo 2025;

2º Prêmio: 1(uma) Smart TV LED 32" - Full HD Wi-FI Conversor Digital 2 HDMI 2 USB;

3º Prêmio: 1(uma) Smart TV LED 42" - Full HD Wi-FI Conversor Digital 2 HDMI 2 USB;

4º Prêmio: 1(um) Notebook;

5º Prêmio: 1(um) Notebook;

6º Prêmio: 1(uma)Bicicleta 29 Dropp SX Race 24 V Câmbios Shimano Freio a Disco e Suspensão;

7º Prêmio: 1(um) micro-ondas de 31 litros;

Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

8° Prêmio: 1(uma) fritadeira elétrica Air fryer, sem óleo, com capacidade de 2,9 litros;

9° Prêmio: 1(um) Ferro elétrico a vapor;

10° Prêmio: 1(uma) Sanduicheira, potência mínima 750 W, 110v, preta, antiaderente.

Art. 5°. - Para ter assegurado sua participação no sorteio, o contribuinte além de pagar o IPTU anual do exercício de 2.025 sobre seus imóveis, não poderá ter débitos inscritos na Dívida Ativa dos exercícios anteriores.

§ 1°.- Para concorrer ao sorteio da premiação será considerado o número do cadastro de inscrição imobiliária do imóvel no órgão fazendário municipal.

§ 2°.- Imóveis isentos ou imunes de IPTU não dão direito de participar do sorteio.

Art. 6°.- O sorteio será realizado em data a ser regulamentada em ato do executivo, iniciando o mesmo em ordem decrescente dos prêmios.

Art. 7°.- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transferência da motocicleta ao ganhador do primeiro prêmio e a entrega dos demais prêmios aos seus respectivos ganhadores.

§ 1°.- O Poder executivo somente poderá fazer a transferência e entrega dos prêmios a pessoa que tiver seu nome no cadastro do IPTU.

§ 2°.- Os prêmios serão entregues aos respectivos proprietários dos imóveis sorteados com a apresentação do carnê de IPTU do exercício de 2025 pago.

Art. 8°.- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei orçamentária vigente.

Art. 9°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral-MG, 07 de março de 2025.


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal